

Aditivo 09 ao Termo de Colaboração 011/2019

TERMO ADITIVO Nº 09

AO TERMO DE COLABORAÇÃO 011/2019

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração que entre si estabelecem a Fundação de Assistência Social – FAS - e a Associação Criança Feliz, para a execução de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças/adolescentes, denominado SCFV Criança Feliz.

A **Fundação de Assistência Social - FAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob número 01.404.511/0001-31, com sede na cidade de Caxias do Sul, na Rua Os Dezoito do Forte, 423, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP 95020-472, neste ato representada por sua Presidente Sra. Katiane Boschetti da Silveira, brasileira, pedagoga, inscrita no CPF sob n.º 834.068.670-49, residente e domiciliada nesta cidade de Caxias do Sul/RS e a Organização da Sociedade Civil **Associação Criança Feliz**, inscrita no CNPJ sob número 00.688.029/001-08 com sede em Caxias do Sul/RS, na Avenida Doutor Mario Lopes, 1868 Bairro Fátima Baixa, CEP 95043-240, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Liége Walderez Francisco, brasileira, tradutora, inscrita no CPF sob n.º 276.996.840-87, residente e domiciliado em Caxias do Sul/RS, firmam o presente TERMO ADITIVO, conforme procedimentos documentados no expediente administrativo FAS nº 10/2018 (e em seu Anexo XIV), **onde consta plano de aplicação de recursos, cronograma de desembolso e planilhas analíticas de recursos humanos atualizados**, obedecendo às disposições das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS VALORES

Considerando o disposto no item 5.5 do “Manual de instruções para uso dos recursos e prestação de contas das parcerias voluntárias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil” (Anexo I do Decreto Municipal nº 19.817/2018), em seu trecho que trata do aceite de pagamento de reajuste salarial ou outro adicional aos vencimentos durante a vigência da parceria; no artigo 32, “caput” e inciso I do Decreto Municipal nº. 19.817/2018, na cláusula décima primeira, “caput”, § 1º, letras “b” e “e” e considerando, ainda, o Acordo Coletivo de Trabalho 2022/2024 (Número do Registro no MTE: RS002030/2022 e Data de Registro no MTE: 30/06/2022) celebrado entre o Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, Orientação e Formação Profissional do Município de Caxias do Sul/RS – SENALBA CAXIAS e a OSC Associação Criança Feliz, em especial o disposto em sua Cláusula Quarta – Reajustamento Salarial, **procede-se à revisão dos valores** da presente parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

A cláusula terceira do termo aditivo n.º 08 passa a ter a seguinte redação:

O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação, pelo período de 1º de maio de 2022 a 30 de abril de 2023, é de R\$ 541.351,23 (quinhentos e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REPASSE, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

A cláusula quarta do termo aditivo n.º 08 passa a ter a seguinte redação:

O recurso financeiro repassado à Organização da Sociedade Civil para a execução do objeto **decorrente da prorrogação de vigência será de R\$ 541.351,23 (quinhentos e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos)**, em parcelas mensais, cuja movimentação será exclusivamente eletrônica, conforme o cronograma:



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aditivo 09 ao Termo de Colaboração 011/2019

Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022
R\$ 42.444,00	R\$ 42.444,00	R\$ 42.444,00	R\$ 42.444,00	R\$ 42.444,00	R\$ 42.444,00
Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023
R\$ 42.444,00	R\$ 65.737,05	R\$ 41.715,00	R\$ 41.715,00	R\$ 41.715,00	R\$ 53.361,18

§1º.: O valor de que trata esta cláusula equivalerá a um auxílio financeiro do gasto da Organização da Sociedade Civil com:

– Pagamento de Pessoal e Encargos.

§2º.: O repasse da Administração Pública à Organização da Sociedade Civil seguirá a dotação orçamentária n.º 05/06/2461/335043 Vínculo 0001.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

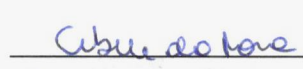
Ficam ratificadas e permanecem inteiramente em vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas não alteradas por este termo aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Caxias do Sul, ... de dezembro de 2022.

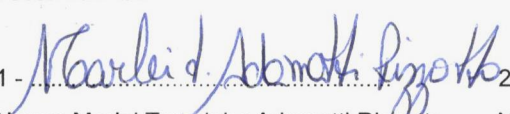
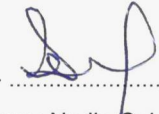


Katiane Boschetti da Silveira
Presidente da FAS



PR Liége Walderez Francisco
Representante legal da Organização da Sociedade Civil

Testemunhas:

1 -  2 - 
Nome: Marlei Teresinha Adamatti Rizzotto Nome: Nadia Colombo
CPF: 679.985.690-34 CPF: 725.430.350-87

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sede: Rua Os Dezoito do Forte, 423 - Bairro N. S. de Lourdes
Caxias do Sul - RS CEP 95020-472
Fone (54) 3220.8700 e-mail: fas@fas.caxias.rs.gov.br